



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 10/77

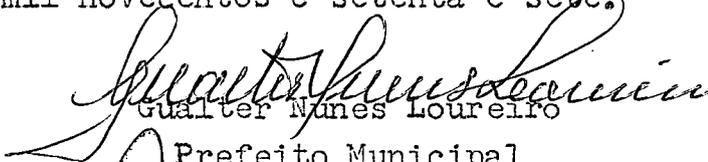
Autoriza subvenção a Escola de 2º Grau de Fátima neste Município.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus Decretou e eu sanciono a seguinte

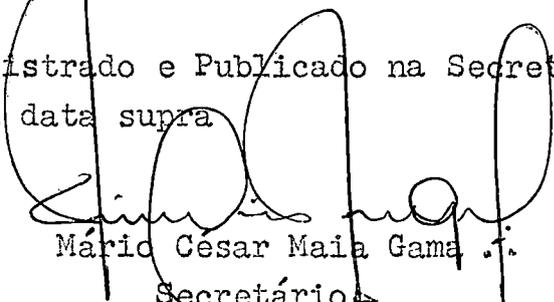
LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a Escola de 1º Grau de Fátima, neste município, Subvenção no valor de Cr\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para custeios de despesas próprias de suas atividades escolares, no corrente exercício.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o competente crédito Adicional.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta de Julho de mil novecentos e setenta e sete.


Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra


Márcio César Maia Gama
Secretário